

SELIC



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO TRE/PI Nº 16/2010, REFERENTE  
À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA A.F.G.  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze compareceram, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. **Sidnei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 239.482.563-49, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 417/2006, publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí de nº 5.601, de 7 de abril de 2006, na seqüência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **A.F.G. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.157.877/0001-30, estabelecida na Rua Arlindo Nogueira, n.º 420, Edifício José Mangueira Filho, Sala 03, Centro, em Teresina-PI, CEP: 64.000-290, com Fone: 3226-2552, Fax: (86) 3222-4731 e e-mail: afgconstrucoes@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **Aurélio Ferry de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, com RG nº 113.645-SSP/PI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 051.655.553-72, na seqüência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do Processo Administrativo Digital nº 745/2011 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário por mais **4 (quatro) meses** até **24 de outubro de 2011**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo poderá ter sua rescisão antecipada, conforme interesse da Administração, sem que caiba qualquer tipo de indenização à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de mão-de-obra.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no disposto na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual originário, bem como no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e demais fundamentos externados nos autos do Processo Administrativo Digital n.º 745/2011.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, PI, 22 de junho de 2011

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Sr. Sidnei Antunes Ribeiro  
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

A.F.G. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
Sr. Aurélio Ferry de Oliveira  
Sócio-Administrador

Testemunhas:

Expedito Pereira da Silva Filho  
CPF: 342.868.293-91

Jussara Marques Rocha Pereira  
CPF: 294.591.841-20

*CONTRATO*

Recebido em:	1/1/
Às	08:12 horas
Assinatura	

*FISCAL - GOPS/PI*

Recebido em:	05/07/2011
Às	08:12 horas
Assinatura	